



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

PROJETO DE LEI Nº 03 /2013

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, destinado a atender despesas para execução do Contrato de Repasse nº 768902/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaguajé e o Ministério das Cidades/Caixa, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender despesas com a Execução do Contrato nº 768902/2011, destinado a Execução de Recapeamento Asfáltico no município de Itaguajé.

Parágrafo Único – As Despesas decorrente do presente crédito especial, correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Dotação	Descrição da Despesa	Fonte	Valor R\$
06001.	Depto de Obras e Serviços Urbanos		
06.001.154520007.2015	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Juridica	1006.039901	146.950,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1006.039901	4.050,00
	TOTAL GERAL		150.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente Crédito Especial, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas do Orçamento vigente:

Receita	Descrição	Fonte	Valor R\$
2.4.71.99.99.08.00	Transferencias do Convenio	1006.039901	146.950,00
1.3.25.03.99.19.00	Rendimentos de aplicações financeiras	1006.039901	4.050,00
	TOTAL GERAL		150.000,00

Art. 3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Contrato nº 768902/2011 -objetivando a Execução De Recape Asfáltico . A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2013. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, já acima mencionados, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, 15 de Janeiro de 2013.


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1º VOTAÇÃO
POR Unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2º VOTAÇÃO
POR Unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3º VOTAÇÃO
POR Unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO